

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o **Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o abaixo exposto:

1. OBJETO

1.1. É objeto deste processo administrativo, **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC**, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante desta Justificativa de Dispensa de Licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

2.1.1. Nesse mesmo sentido, o art. 11, da Lei n.º 14.133/2021, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública enecessária ao atendimento do interesse público.

2.1.2. Deste modo, resta justificada a aquisição do objeto acima mencionado através de processo de dispensa de licitação com fulcro no art. 75, II da Lei 14.133/2021.

2.1.3 Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O objeto do presente termo tem por objetivo valorizar o espírito natalino de nossa cidade, promover um aspecto de beleza e harmonia nesta data. No fim do ano as ruas, praça e prédios públicos serão decoradas com iluminação natalina, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal, tendo como princípio a integração da população, em torno do brilho das luzes e do clima de união e solidariedade que o momento sugere, fomentando, desta forma, o comércio local.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

4.1. Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de

preços junto as empresas que prestem tal fornecimento, **COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO BOM PASTOR LTDA, CNPJ sob nº 03.006.936/0001-18**, ofertado os materiais do objeto pelo valor de R\$ 10.363,66 (dez mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos) e **FEMANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob nº 50.704.028/0001-88**, ofertado pelo valor de R\$ 9.580,00 (nove mil, quinhentos e oitenta reais), e **GASPARZINHO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.042.020/0001-50**, com sede na **RUA JOHANN OHF, Nº 2621, Bairro VELHA CENTRAL**, no Município de **BLUMENAU**, estado de **SANTA CATARINA**, ofertado pelo valor de R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), sendo o menor preço comparadamente a pesquisa realizada, demonstrando-se que o fornecimento dos materiais do objeto está dentro do valor de mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

4.1.1. Os materiais disponibilizados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresentam diferenças que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, em conformidade com Art. 23, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

5.2. Juntou-se oportunamente aos presentes autos, os orçamentos cotados a demonstrar como parâmetro do menor preço global – julgamento analisado e verificado pela Comissão Composta pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados através de Decreto Municipal nº 92/2023, na forma da Lei Federal 14.133/2021.

6. VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

6.1. Este Processo Administrativo terá vigência de **30 (trinta) dias**, com início na data da emissão da autorização de fornecimento.

6.2. A fiscalização ficará a critério da Servidora Pública Municipal, Sra. Elisandra Steinheuser Jochem e a gestão do contrato pela Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg.

7. DO VALOR E PAGAMENTO

7.1. Pelo fornecimento dos materiais, serão pagos a importância de **R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, a serem pagos no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data do fornecimento efetivamente realizado, conforme Anexo I – Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

8.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I. - jurídica;
- II. - técnica;
- III. fiscal, social e trabalhista;

IV.

econômico-financeira.

- a) **ATO CONSTITUTIVO** ou **CONTRATO SOCIAL** vigente, em via original ou autenticado, quando emitido através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação e serão aceitos se emitidos com data inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) **COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO** e de **SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA**;
- c) **CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** nos termos da Portaria RFB / PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL** emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- e) **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**, emitida pela Prefeitura da sede da licitante;
- f) **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PERANTE O FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;
- g) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**;

8.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de contrato social e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1. Conforme modelo do Anexo III, que dispõe sobre:

- a) Declaração de que não é aquele que mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com servidor municipal (devendo essa proibição constar expressamente do Edital de Licitação, Inciso IV, do Art. nº 14 da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018;
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Para fins do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz;
- e) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- f) Que não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- g) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- h) Que não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

j) Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal;

k) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

l) Que não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5 % (cinco por cento);

m) Do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2024:

DESPESA 63 – PROMOÇÃO DA CULTURA E TRADIÇÕES LOCAIS.

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.001- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.0000.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS

11. FORO

11.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Ituporanga/SC.

12. CONCLUSÃO

12.1. Os atos que se enquadram nas possibilidades de dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções legais, mas que, obedecem aos critérios do devido processo legal, diante a formalização de processo administrativo.

12.2. Assim, este tipo de ato se trata de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

12.3. Em relação ao valor praticado, verifica-se a compatibilidade do mesmo com o valor praticado pelo mercado.

12.4. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa ser decisão discricionária do executivo municipal, optar pela contratação ou não, diante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para prática de tal ato



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

administrativo.

13. Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

14. ANEXOS

14.1. Integram o presente instrumento:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Declarações Obrigatórias.

Atalanta, 26 de novembro de 2024.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo tem como objeto, **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS LUMINOSAS PARA ILUMINAÇÃO NATALINA DO ANO DE 2024 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC**, de acordo com os termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	MANGUEIRA DECORATIVA DE LED - AREA EXTERNA 100M 200V - AZUL	ROLO	2	600,00	1.200,00
2	MANGUEIRA DECORATIVA DE LED - AREA EXTERNA 100M 200V - AMARELA	ROLO	2	600,00	1.200,00
3	MANGUEIRA DECORATIVA DE LED - AREA EXTERNA 100M 200V - BRANCO	ROLO	3	600,00	1.800,00
4	CABO COM PLUG PARA MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA LED	UNIDADE	30	8,00	240,00

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo total da aquisição é de **R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme custos apostos na tabela acima.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. É sabido que o Natal é uma data festiva, é comum a iluminação natalina em casas, comércio, cidades, setores públicos e privados, buscando desse modo resgatar o espírito natalino nas pessoas, causar o encantamento de crianças e adultos e propagar a paz e a união entre todos.

4.2. Além disso a iluminação natalina em uma cidade é uma forma de fomentar o comércio da mesma, pois atrai público para o local fazendo com que o comércio também tenha um aumento nas vendas.

4.3. Atualmente a Prefeitura Municipal de Atalanta se encontra com pendências de objetos de iluminação natalina e como visa decorar os espaços públicos e, para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração de Natal, se faz necessária a aquisição de algumas luzes duráveis que poderão ser utilizadas nos anos seguintes.

4.4. Foram anexados ao presente Termo de Referência 03 (três) orçamentos de empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução de aquisição das mangueiras luminosas, intenta a alternativa mais viável e única neste dado momento, considerando que outra alternativa seria a produção dos bens, porem o município não tem condições, pessoal e nem é do ramo industrial para tal;

5.2. A aquisição em questão é amplamente transparente, sendo que todas as empresas que cotaram os itens do objeto, são empresas idôneas e com reconhecida eficiência, e teriam capacidade fundamental necessária para executar todas as etapas para a realização do fornecimento dos materiais.

5.3. O planejamento para esta aquisição ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos, contemplando assim, a demanda.

5.4. Os padrões aqui definidos, que contam com especificações usuais no mercado, permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento do materiais;

5.5. Os parâmetros definidos para o objeto da aquisição e para execução contratual possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida;

5.6. No que tange aos impactos ambientais do fornecimento, foram relacionadas, neste estudo, as obrigações da contratada quanto a critérios de sustentabilidade, que vão desde rotinas até critérios que deverão ser respeitados quanto ao fornecimento.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há parcelamento. Os itens serão fornecimento em entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será realizada por meio de processo administrativo, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Conforme previsão legal do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, é possível a contratação por meio de dispensa de licitação, vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

7.2. Para o fornecimento do materiais pretendidos a preponente vencedora deverá

comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do processo administrativo, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº14.133/2021.

7.2.1. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, através da apresentação de contrato social e certidões negativas, as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo administrativo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre as empresas bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.2. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. DA CONTRATADA

9.1. Para o fornecimento dos materiais contidos no escopo de ações, foi eleita a empresa registrada como **GASPARZINHO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 02.042.020/0001-50**, com sede na **RUA JOHANN OHF, Nº 2621**, Bairro **VELHA CENTRAL**, no Município de **BLUMENAU**, estado de **SANTA CATARINA**.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, devendo a autoridade competente designar representantes para realizar a fiscalização e gestão do contrato durante a execução.

10.2. Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, a Administração poderá substituir o contrato por outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 95 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.1. Fica Substituído o contrato pela Autorização de Fornecimento e Empenho.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. Os fornecimento dos itens deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

12. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

12.1. Registra-se a inexistência do plano anual de contratações o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do processo, uma vez que, o inciso VII, do Art. 12 da Lei Federal 14.133/2021, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, in fine: Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

12.1.1. VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, Garantir o alinhamento com

o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não identificou-se a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição das mangueiras luminosas podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação. POSSÍVEL IMPACTO AMBIENTAL: geração de resíduos sólidos (embalagens). MEDIDAS DE TRATAMENTO: a empresa devesse acondicionar os objetos (embalagens) em local seguro até os mesmos serem destinados para coleta seletiva. Cabe ressaltar que a empresa deverá minimizar a geração de resíduos seguindo ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, e reciclagem dos bens que forem inservíveis, e destinação para o tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1. Supervisionar o fornecimento do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

16.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.

16.3. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.4. Proporcionar as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

16.5. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

16.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com os relacionados pela empresa na sua proposta.

16.7. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessárias ao fornecimento do objeto.

16.8. Não permitir que o pessoal da contratada execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

16.9. Efetuar o pagamento devido pelo perfeito fornecimento deste, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

16.10. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.

16.11. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

16.12. Suspender a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer

tempo, resguardando a contratada de seus direitos adquiridos.

16.13. Indicar o fiscal que acompanhará e irá fiscalizar a execução do contrato.

16.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.15. Emitir a Autorização de Fornecimento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, utilizando-se de empregados especializados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral no fornecimento dos materiais em conformidade com o objeto.

17.2. Prestar esclarecimento ao Município sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

17.3. Acatar as orientações do Fiscal do contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município.

17.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

17.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir o fornecimento do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

17.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

17.7. Realizar o fornecimento dos materiais em conformidade com a proposta no prazo estabelecido neste instrumento.

17.8. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital.

17.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.10. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, encargos previdenciários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, alimentação, hospedagem e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em lei.

17.11. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

17.12. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

18. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



18.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

18.2. Ficará como fiscal do contrato a Servidora Pública Municipal, Sra. Elisandra Steinheuser Jochem e como gestora do contrato a Servidora Pública Municipal, Srta. Geórgia Cássia Klettenberg.

19. DAS SANÇÕES

19.1. Nos termos do art. nº 155 da Lei n. 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a)** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** - dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g)** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h)** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i)** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j)** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k)** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas descritas abaixo, além daquelas estabelecidas, naquilo que couber, garantida a prévia defesa, de acordo com o previsto no art. 156 da Lei n. 14.133/21:

- I** - advertência;
- II** - multa de mora, no percentual de 1 % (um por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- III** - multa pela inexecução total ou parcial do Contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- IV** - impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de até 03 (três) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As multas previstas no item, podem ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com qualquer das demais penalidades e têm o objetivo de reprimir, em especial, condutas



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br

que tenham gerado dano ou de imprimir maior proporcionalidade entre a conduta praticada e a resposta da Administração, em especial nos casos de reincidência.

Atalanta/SC, 26 de novembro de 2024.

ELISANDRA STEINHEUSER JOCHEM
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/202__
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/202__

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº __, DE __ DE ____ DE 202__

Aos .. (.....) dias do mês de de 202., por este contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado a O **MUNICÍPIO DE ATALANTA - SC**, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, doravante denominado “**Contratante**” e de outro lado a empresa

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede a _____, no município de _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do CPF nº. _____, doravante denominada “**Contratada**”, tem entre si ajustadas as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2. O presente contrato tem por objeto a _____, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS BASES DO CONTRATO

2.1. Este contrato é assinado com Dispensa de Licitação, baseado no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, através do Processo de Administrativo n. _/202_

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

3.1. Os serviços serão prestados no Município de Atalanta/SC, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Serão prestadas conforme as especificações constantes no Edital e Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante deste Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Pelos serviços realizados, a importância de R\$ _____ (___), pago em ___(___) parcela(s) de R\$ _____ (___), no prazo de até ___ (___) dias, contados da data da prestação do serviço efetivamente realizado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de ___ (___) meses, com início na assinatura do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização ficará a critério do(a) servidor(a) municipal _____ e a gestão do contrato pelo(a) servidor(a) _____.

PARAGRAFO ÚNICO - As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117

e118 da Lei Nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

9. CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório ea ampla defesa à CONTRATADA. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil (anexo à parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 202__:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de improbidade Administrativa (Lei Federal Nº 8.429/1992), a Lei Federal Nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modofraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das Testemunhas, da Advogada do Contratante, dos Fiscais do Contrato e da Gestora do Contrato.

Atalanta, ___de_____de 202__



Prefeitura Municipal de
Atalanta - CNPJ: 83.102.616/0001-09

Av. XV de Novembro, 1030 - Centro - CEP: 88410-000

E-mail: prefeitura@atalanta.sc.gov.br Telefone: (47) 3535 0101 Fax: (47) 3535 0227

www.atalanta.sc.gov.br



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Prefeito Municipal
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**Titular da Empresa
Contratada**

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

GESTOR DO CONTRATO :

FISCAL DO CONTRATO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ADVOGADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OAB/SC XX.XXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº __/202__
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº __/202__**

ANEXO III

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço na _____, através de seu Representante Legal o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o número _____, para cumprir os requisitos da Justificativa de Dispensa de Licitação nº __/__, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, que:

a) Cumpre e acata as normas estabelecidas na Justificativa de Dispensa de Licitação nº __/2024, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República de 1988;

() Ressalva: Emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (assinalar em caso afirmativo).

c) Não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar;

d) Não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

e) Não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

f) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega dos documentos;

i) São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Relacionado com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº13.709/2018, **DECLARA AINDA QUE:**

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Edital/Instrumento Contratual;

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

d) Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município;

e) Fica obrigada a comunicar a Administração Pública, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do Art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, cabendo as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Nestes termos, **DECLARA** que as informações acima detalhadas são verdadeiras.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

CPF:

Carimbo do CNPJ da empresa